



LEI Nº 78 DE 31 DE AGOSTO DE 1990

Autoriza a cessão de uso do imóvel que menciona e dá ou tras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancioo no a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de São José do Vale do Rio Preto, representado pelo Prefeito Municipal, autorizado a realizar contrato de cessão de uso com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, de parte de uma área de terras próprias, com a superfície de 990,00m<sup>2</sup>, fazendo testada para a Estrada Amândio Evangelista do Carmo, onde mede 30,00m; do lado direito, confronta com quem de direito onde mede 33,00m; do lado esquerdo, confronta com quem de direito onde mede 33,00m; e, aos fundos, fechando o perímetro confronta com o córrego existente no local onde mede 30,00m, dentro do perímetro urbano deste Município, desmembrado da maior porção de uma área de terras próprias, com 726.000m<sup>2</sup>, mais ou menos, da Fazenda Vale-Verde Sítio São Pedro.

Art. 2º - A cessão de uso de que trata o art. 1º desta Lei destina-se à construção, e efetiva instalação, pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, da Delegacia de Polícia Civil neste Município, vinculada a Secretaria de Estado de Polícia Civil.

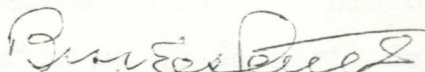
Art. 3º - A presente cessão de uso vigorará por tempo indeterminado e enquanto atender a destinação mencionada no artigo anterior.

PREFEITO DO MUNICÍPIO  
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

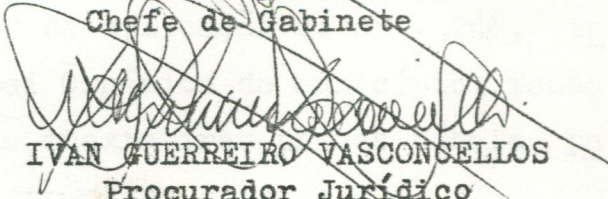


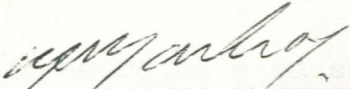
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 31 de agosto de 1990.

  
BIANOR MARTINS ESTEVES  
Prefeito

  
OSMANY RODRIGUES DE LIMA  
Chefe de Gabinete

  
IVAN GUERREIRO VASCONCELLOS  
Procurador Jurídico

  
MARCÍLIO ANDRIOLO MACHADO  
Secretário de Fazenda

PUBLICADO D. O. do MUNICIPIO

em 8 / 9 / 1990 às 6<sup>00</sup>hs